

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 00004/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 00004/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 25/03 a 28/03/2024. O objeto da referida contratação é: "Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Agrícola, com especialidade em irrigação, para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Camalaú-PB". O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 28/03, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br). Aviso de Dispensa Eletrônica: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000011/2024

Camalaú - PB, 22 de março de 2024  
URANIO E SILVA MAYER – Agente de Contratação

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato n° 00033/2022 objetivando: Efetuar necessária modificação ao referido instrumento contratual sem alterar a essência da avença ou as bases pactuadas. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico n° PE00005/2022-001.22 - Objeto: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB. O contrato será alterado na seguinte condição:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Sem prejuízo as demais cláusulas do contrato inicial, as alterações do presente termo de apostilamento, consiste em:

##### 1. Do aviso de licitação:

- Inclusão do termo - convênio n° 0045/2021, firmado com a SEDAM - Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

##### 2. Da dotação orçamentária:

- Inclusão dos recursos oriundos do Convênio n° 0045/2021, firmado com a SEDAM - Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

##### 3. Do extrato de contrato:

- Inclusão da dotação orçamentária inerente ao convênio n° 0045/2021 firmado com a SEDAM - Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no aviso de licitação e no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Camalaú - PB, 22 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito

### PORTARIA GP n° 077/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, AILTON PEREIRA RODRIGUES, matrícula:00323, vigilante, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2020/2021, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 200

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 078/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, ALBERTO GENIVAL BEZERRA SILVA, matrícula:03405, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP n° 079/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, EVANILSON MIRANDA PEREIRA, matrícula:0335 -2, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIA**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP n° 080/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula:0077-1, Vigilante, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023/2024, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP n° 081/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, GILBERTO EVANGELISTA DUARTE, matrícula:00870, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2020/2021, com direito ao gozo no período de 04 de março a 02 de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2000.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 082/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, GILDETE EVANGELISTA DUARTE DA SILVA, matrícula:0088-9, Agente Administrativo II, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2000.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito**

**PORTARIA GP nº 083/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, IVANILDA QUIRINO DA SILVA, matrícula:0104 -4, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2023/2024, com direito ao gozo no período de 07 de março a 08 de abril de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2000.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 084/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSE MARIO RAGNER MENDES BARBOSA,

matrícula:201909, Porteiro, do quadro de provimento efetivo lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 085/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, LUANNA THAIS SILVA BARBOSA, matrícula:0506-1, Fisioterapeuta, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 086/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, PEDRO PAULO RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula:0248-1, Dentista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem -se ao período aquisitivo de 2021/2022, com direito ao gozo, (já gozadas) no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**Decreto do Executivo Municipal n.º 263/2023, de 26 de março de 2024.**

**PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições

CONSIDERANDO a Portaria MGI 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos que saiu no Diário Oficial da União, que informa que o dia 29 de março, Paixão

de Cristo, é considerado Feriado Nacional;  
CONSIDERANDO o ponto facultativo determinado pelo Gove  
do Estado da Paraíba através  
Portaria n° 171/2024/ SEAD, de 19  
março de 2024;  
CONSIDERANDO a tradição e as manifestações religiosas  
alusivas à Semana Santa em nos  
Município,

**DECRETA**

**Art. 1°** Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, próxim  
quinta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pút  
Municipal, por ocasião da Semana Santa, sem prejuízo da prest  
dos serviços considerados essenciais

**Parágrafo Único** O disposto na primeira parte no ca  
deste artigo não se aplica a quem desempenham suas funções:

- I - em regime de plantão;
- II - em regime de escala
- III – e os lotados na Comissão Permanente de Licita  
– CPL.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicaç  
revogandose todas as disposições em contrári

**Art. 3°.** Revogamse as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**